

AFIXADO
08/02/2011
JWR



ORIENTAÇÃO Nº 2/2011 - DGA

Com vista a uniformização de procedimentos e clarificação das regras a seguir pelas Unidades Orgânicas do IPC, no que respeita ao cumprimento das condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior dos maiores de 23 anos, torna-se necessário clarificar que, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março e no Regulamento nº 89/2006, do IPC, para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, podem inscrever-se os candidatos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- **Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;**
- **Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior(deverá entender-se como habilitação de acesso a titularidade do 12º ano ou equivalente e a realização e obtenção de aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretendem ingressar).**

Acresce referir que é entendimento da DGES que um titular de um curso superior, que não tenha realizado as provas de ingresso para o curso superior onde pretende ingressar, não é titular da habilitação de acesso ao ensino superior, pelo que, se completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas, pode inscrever-se nas mesmas.

IPC, 02 de Fevereiro de 2011